



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EDITAL CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), na legislação correlata e princípios gerais da administração pública, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO /CADASTRAMENTO de Grupos Formais e Informais da Agricultura familiar para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino e deverão entregar os envelopes no Departamento de Licitações do Município de Espírito Santo do Turvo, sito à Rua Lino dos Santos, S/N, JD: Canaã, **até às 09:30 horas, no dia 14 de junho de 2021, em envelopes fechados com cola e identificado no exterior.**

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço até dia **14 de junho de 2021, às 09:30**, na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim : Canaã.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de generos alimenticios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE , destinados a alimentação escolar/ preparo da merenda dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o escolar no exercício de 2021, em atendimento à Resolução nº 26/2013 com sua alterações conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Agricultura Familiar – Relação de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar no segundo semestre 2021.			
Departamento de Merenda Escolar			
Item	Produto	Unidade	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

01	Abobrinha Brasileira: inteiras, frescas e limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1600
02	Alface Crespa: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas, parasitas e larvas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	MAÇO	400
03	Acelga: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas, parasitas e larvas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	UNIDADE	1800
04	Banana Nanica: inteiras e em pencas, apresentar cor, odor e sabor característicos. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1600
05	Batata: Variedade Bintje, Monalisa. Lisa, graúda, frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Isento de podridão, brotos, manchas esverdeadas, danos profundos. Embalagem sacos de nylon branco novo, contendo 10kg, rotulado. De acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1550
06	Batata doce rosada: Coloração uniforme, rosada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica como rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda. Sem sujidades. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

07	Beterraba: Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, mofo e não deve estar murcha. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Sem sujidades. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1550
08	Cenoura: Variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. Comprimento entre 14 e 16 cm, cor alaranjada viva. Livre de rachaduras, brotos e machucaduras profundas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Sem sujidades. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1550
09	Cheiro verde casal: (Salsa e Cebolinha) fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer	MAÇO	880
	de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.		
10	Chuchu: Cor verde, tamanho e colorações uniformes, firmes e compactos, livres de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1550
11	Couve Manteiga: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem: saco plástico selado. O Maço contendo 1 quilo do produto. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

12	Laranja Pera: Deverão estar bem desenvolvidas e maduras, de primeira qualidade, frescas, frutos com 60 a 70% de maturação, com polpa firme, intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem sujidades . Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	6000
13	Limão variedades Rosa e Taiti: Deverão estar frescos e sãois, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Deverão apresentar calibre maior que 5 cm. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	90
14	Mamão Formosa: Deverão estar frescos, sãois, inteiros, limpos e apresentar cor, odor, sabor característico. Deverão apresentar peso entre 1,5 e 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	96
15	Mandioca: Embalagem de 1kg, hermeticamente selada, fabricada com material atóxico, com etiqueta impressa em cada embalagem constando: nome/ peso / data de processamento e data de validade e instrução de armazenamento e conservação. Produto não congelado, não fermentado e sem conservantes. O vegetal deverá estar isento de manchas, parasitas larvas e machucaduras profundas. Deverá apresentar consistência firme, cor e odor característicos. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1950
16	Melancia: Variedade redonda e graúda, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada. Deverão estar frescos e sãois, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característico, com a polpa firme e intacta. Deverão ter o peso entre 8 e 10 kg, casca firme, lustrosa, isenta e enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades , sem danos físicos, mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	UNIDADE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

17	Milho In Natura em Espiga: espigas inteiras, apresentar cor, odor e sabor característicos. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúttis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	200
18	Pepino Caipira ou Japonês: Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúttis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1550
19	Repolho Verde: Pesado e firme, parte interna e externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,5 kg. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúttis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	2350
20	Tomate salada: Variedade Débora e Italiano. Devem estar frescos, são, limpos, inteiros e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar cor entre 30 e 90% da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúttis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	1600
21	Hortelã em Folhas: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem: saco plástico selado. Identificada com etiqueta contendo o nome do produto alimentício, data de envase, data de validade e peso. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúttis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	MAÇO	60
22	Suco de Uva Tinto Integral: Embalagem contendo 200ml do produto, fabricada com material atóxico, com etiqueta impressa em cada embalagem constando lote, data de validade, data de fabricação e registro do MAPA. Produzido com suco de uva tinto integral, sem conservantes e sem adição de açúcares. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Com amostra.	Unidade	22000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 9 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 13 - Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal da Educação

02.04.09 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.034 – manutenção da Merenda escolar

230-01-3.3.90.30.00-Material de Consumo

232-05-3.3.90.30.07-Material de Consumo

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Para participar da Presente Chamada pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais. Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Grupo Formal devera apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(não organizado em grupo).

Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V)
- d) - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6.1 Grupo Informal deverá apresentarno Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos III, IV e V do Edital. (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, resguardando os prazos previstos em lei.

7.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) úteis dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

8.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

8.2. Serão abertos inicialmente às **09 horas e 30 min do dia 14 de junho de 2021** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

8.3 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 03 (dois) dias corridos, após a abertura dos envelopes.

8.4. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

8.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelos orçamentos prévios

9.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Espírito Santo do Turvo.

9.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

9.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

9.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

9.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

9.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 9.1 a 9.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues na Cozinha Piloto, até as 13 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, até o dia 14 de junho de 2021.

10.2. resultado da análise deverá ser enviado ao Setor de Licitações até o dia 15 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

10.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

10.4. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

10.5. As amostras serão analisadas pela nutricionista da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

10.6. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela nutricionista da Prefeitura Municipal.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no ANEXO VI (Minuta de Contrato).

11.2 Os pedidos serão passados ao fornecedor semanalmente as sexta-feira, via email, celular ou retirada na cozinha piloto.

11.3. Os generos alimenticios deverão ser entregues semanalmente as segunda-feira das 7:00 as 10:30 hrs e das 13:00 as 16:00 hrs nas Instituições de Ensino do Municipio e na Cosinha Piloto, nos endereços a serem informados no ato da requisição dos produtos, durante o exercicio financeiros de 2021, no qual se atestará o seu recebimento.

11.4. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Os produtos deverão ser entregues embalados em saco plástico transparente e acondicionados nas caixas plasticas higienizadas para garantir as condições higiênco-sanitárias e o transporte.

11.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente chamada pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

12.2. O recebimento do objeto dar-se-a definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

12.3. O recebimento das mercadorias e local de entrega, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega na Cozinha Piloto, sito a Rua Pedro Estanislau Malanche, nesta cidade, s/telefone, consoante anexo do Contrato.

12.4. Constatada irregularidades no Objeto Contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

13.4. A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

13.5. Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da entrega, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

13.7. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da

13.8. No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:30 hrs as 16:00 hrs.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme Resolução/CD/FNDE nº 18/2018 e que serão apresentados pelos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

14.4. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

14.5. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

14.6. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade o fornecedor do âmbito local, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

14.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 [vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^Q de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000.00.

14.8. A aquisição dos generos alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Generos Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em clausulas que definan os direitos e reponsabilidades das partes, em conformidade com a Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo – Dos Contratos da lei 8666/93.

Faz parte integrante do presente expediente:

- **Anexo I**- Planilha de quantidade dos produtos e valores a ser pago por cada um.
- **Anexo II** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:
- **Anexo III** - MODELO DE PROJETO DE VENDA
- **Anexo IV** – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
- **Anexo V** - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
- **Anexo VI** – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
- **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO PROPRIA

15 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

15.2. Pequenos erros ou o desatendimento de meras formalidades que não tragam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou a inabilitação dos proponentes.

15.3. Os casos omissos serão regulados pelas leis 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 com suas alterações posteriores, submetendo se necessário à autoridade superior.

Espírito Santo do Turvo, 10 de maio de 2021.

Afonso Nascimento Neto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Atrio da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO I

- Preço a ser pago pelos produtos: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

Item	Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1 ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	1.600,00	4,4433	7.109,28
2 ALFACE CRESPA	MÇ	400,00	4,3167	1.726,68
3 ACELGA	UN	1.800,00	4,8750	8.775,00
4 BANANA NANICA	KG	1.600,00	2,7567	4.410,72
5 BATATA	KG	1.550,00	5,1100	7.920,50
6 BATATA DOCE ROSADA	KG	1.550,00	4,1900	6.494,50
7 BETERRABA	KG	1.550,00	5,3400	8.277,00
8 CENOURA	KG	1.550,00	4,1100	6.370,50
9 CHEIRO VERDE CASAL: (SALSA E CEBOLINHA) FRESCA/ KG.	MÇ	880,00	2,4200	2.129,60
10 CHUCHU	KG	1.550,00	3,4400	5.332,00
11 COUVE MANTEIGA	MÇ	180,00	3,7250	670,50
12 LARANJA PERA.	KG	6.000,00	3,0900	18.540,00
13 LIMÃO VARIEDADES ROSA E TAITI	KG	90,00	3,5900	323,10
14 MAMÃO FORMOSA	KG	96,00	4,8700	467,52
15 MANDIOCA SEM CASCA E EMBALADA A VACUO	KG	1.950,00	5,0433	9.834,44
16 MELANCIA	UN	400,00	14,8300	5.932,00
17 MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA	KG	200,00	5,8700	1.174,00
18 PEPINO CAIPIRA OU JAPONES 1	KG	1.550,00	4,2900	6.649,50
19 REPOLHO VERDE/ KG	KG	2.350,00	3,4900	8.201,50
20 TOMATE SALADA: VARIEDADE DÉBORA E ITALIANO/ KG.	KG	1.600,00	6,1567	9.850,72
21 HORTELA EM FOLHAS	MÇ	60,00	2,4200	145,20
22 SUCO DE UVA INTEGRAL PPB 200 ML	UN	2.200,00	3,0833	6.783,26
Valor Estimado da Cotação				127.117,59

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8- Substâncias terrosas;
- 9 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 -Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12- Odor e sabor fora da normalidade;
- 13- Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.
As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

OS PEDIDOS SERÃO PASSADOS SEMANALMENTE ÀS SEXTA-FEIRAS via email, celular ou retirada na Cozinha Piloto, para garantir produtos frescos e de boa qualidade. Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues pelo próprio fornecedor na Cozinha Piloto e nas Escolas Municipais e Estaduais do município**, devidamente embalados em sacos plásticos transparentes e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos.

AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER TODAS AS SEGUNDA-FEIRAS, DAS 7H ÀS 10H30 E DAS 13H ÀS 16H, não serão aceitos produtos em outro dia da semana. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 2 vias, sendo uma via para o fornecedor e outra para o Setor de Alimentação Escolar. As vias do Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues logo após o término de cada entrega para conferência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

A N E X O - II

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

- **Abobrinha Brasileira:** Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 e 22 cm. Coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Alface Crespa:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. **Sem sujidades** ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas, parasitas e larvas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Acelga:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, pragas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Banana Nanica** inteiras e em pencas, apresentar cor, odor e sabor característicos. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra
- **Batata:** Variedade Bintje, Monalisa. Lisa, graúda, frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Isento de podridão, brotos, manchas esverdeadas, danos profundos. Embalagem sacos de nylon branco novo, contendo 10kg, rotulado. De acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Batata doce rosada:** Coloração uniforme, rosada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica como rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda. **Sem sujidades.** Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- **Beterraba:** Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, mofo e não deve estar murcha. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. **Sem sujidades.** Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Cenoura:** Variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. Comprimento entre 14 e 16 cm, cor alaranjada viva. Livre de rachaduras, brotos e machucaduras profundas. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. **Sem sujidades.** Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Cheiro verde casal:** (Salsa e Cebolinha) fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Chuchu:** Cor verde, tamanho e colorações uniformes, firmes e compactos, livres de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Couve Manteiga:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem: saco plástico selado. O Maço contendo 1 quilo do produto. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Laranja Pera:** Deverão estar bem desenvolvidas e maduras, de primeira qualidade, frescas, frutos com 60 a 70% de maturação, com polpa firme, intacta, livre de resíduos de fertilizantes, **sem sujidades.** Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Limão variedades Rosa e Taiti:** Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Deverão apresentar calibre maior que 5 cm. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- **Mamão Formosa:** Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor, sabor característico. Deverão apresentar peso entre 1,5 e 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Mandioca sem casca:** Embalagem de 5kg, fabricada com material atóxico, com etiqueta impressa em cada embalagem constando: nome/ peso / data de processamento e data de validade. Produto não congelado, não fermentado e sem conservantes. O vegetal deverá estar isento de manchas, parasitas, larvas e machucaduras profundas. Deverá apresentar consistência firme, cor e odor característicos. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Melancia:** Variedade redonda e graúda, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característico, com a polpa firme e intacta. Deverão ter o peso entre 8 e 10 kg, casca firme, lustrosa, isenta e enfermidades, parasitas, larvas, **material terroso e sujidades**, sem danos físicos, mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Milho verde in natura** espigas inteiras, apresentar cor, odor e sabor característicos. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverão estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Pepino Caipira ou japonês:** Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Repolho Verde:** Pesado e firme, parte interna e externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1 kg. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Tomate salada:** Variedade Débora e Italiano. Devem estar frescos, são, limpos, inteiros e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar cor entre 30 e 90% da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútiis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.
- **Hortelã em Folhas:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Embalagem: saco plástico selado. Identificada com etiqueta contendo o nome do produto alimentício, data de envase, data de validade e peso. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrútis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.

- **Suco de uva Integral PPP 200 ml.** Embalagem contendo 200ml do produto, fabricada com material atóxico, com etiqueta impressa em cada embalagem constando lote, data de validade, data de fabricação e registro do MAPA. Produzido com suco de uva tinto integral, sem conservantes e sem adição de açúcares. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Com amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
I- GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.
			4.1. Unitário	4.2. Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO IV

PROJETO DE VENDAS PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano letivo de 2021, de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Generos Alimenticios da Agricultura familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

3.1.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

3.1.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

3.1.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.1.4 Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA:



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4.1. DO VALOR DO CONTRATO:

4.1.1 – Grupo formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

4.1.2 – Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

4.1.3 – Agricultor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (),

4.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/E.Ex; conforme Resolução/ CD/FNDE Nº 26 DE 17 de Junho de 2013 e suas alterações**, referente à sua produção.

4.3 - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.4 -No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Águas de Santa Bárbara, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do exercício de 2021 e ainda respeitando o seguinte:

5.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos endereços a serem indicados no ato da requisição dos produtos, durante o exercício de 2021, no qual se atestará o seu recebimento.

5.1.2. O objeto da presente chamada pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

5.1.3 O recebimento do objeto dar-se-a definitivamente, após verificação do



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

atendimento integral da quantidade e das especificações da contratada.

5.1.4 O recebimento das mercadorias e local de entrega, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega sito Cozinha Piloto da Merenda Escolar.

5.1.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,

5.1.6 Assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.1.7. O objeto da presente chamada pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

5.1.5 Constatada irregularidades no Objeto Contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal da Educação

02.04.09 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.034 – manutenção da Merenda escolar

230-01-3.3.90.30.00-Material de Consumo

232-05-3.3.90.30.07-Genero de alimentação

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

em até 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação,

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio

econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A CONTRATANTE isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

11.2. A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

11.3. Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da entrega, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

11.5. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

11.6. No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal.

12.1.1 - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013, com alterações dada pela Resolução n. 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais,



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada pública nº 01/2021 e seus respectivos anexos, bem como ao projeto de venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Turvo, _____, _____ de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....
FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



EFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ANEXO VII

Modelo de Declaração de produção própria

Declaração de produção própria

Eu, _____,
CPF nº _____, DAP nº _____
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha
própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor
produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a
cessão delas a terceiros.

Espírito Santo do Turvo, ____/____/____

Assinatura